



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei Nº 931/2007

Araguatins/TO, 10 de agosto de 2007.

**Autoriza o SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins, a modificar a forma de pagamento do 13º salário dos Servidores e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins autorizado a efetuar o pagamento do 13º Salário dos servidores da Autarquia em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia do aniversário do servidor e a segunda até o dia 20 de dezembro do ano em curso.

**Art. 2º** - Quando a data do aniversário do servidor, não coincidir com o expediente bancário, o pagamento deverá ser antecipado.

**Art. 3º** - O crédito da parcela do 13º Salário depositado na conta do servidor deverá ser efetuado em folha suplementar, sendo vedada a sua soma ao salário mensal.

**Art. 4º** - Os descontos legais serão efetuados na segunda parcela a que se refere o art. 1º da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2007.**

  
**Francisco da Rocha Miranda**  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Sousa Aguiar  
**Secretário Mun. de Administração e  
Coordenação Geral**